

PROCESSO N.º

79/2009



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PILAR DO SUL / SP**

Poder Legislativo Forte e Atual

APROVADO

EM 16/07/2009

ABERTURA: 01/07/2009

APROVAÇÃO:

REJEIÇÃO:

ARQUIVO:

REQUERENTE: Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei n.º 66/2009

ASSUNTO: Altera a Redação do Artigo 2º da Lei 2.444/2009, de 31 de março de 2009 e acrescenta parágrafo único ao mesmo artigo e dá outras providências.

OBS.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

Rua Tenete Almeida, 265 - Centro - CEP 18185-000 - Tel/Fax (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 66 /2009
De 30 de junho de 2009.

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI 2.444/2009, DE 31 DE MARÇO DE 2009 E ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO MESMO ARTIGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei n.º 2.444/2009, de 31 de março de 2009 e acrescentado o parágrafo único ao mesmo artigo, passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária prevista de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) provindos de recursos estaduais para auxílio transporte alunos – estadual no órgão 02.03, funcional programática 12.361.0003.2006, categoria econômica 3.3.90.39.00, e R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) provindos de recursos próprios da Prefeitura Municipal no órgão 02.03, funcional programática 12.361.0003.2006, categoria econômica 3.3.90.39.00.

Parágrafo Único – Os recursos necessários para a cobertura dos créditos referentes aos recursos próprios da Prefeitura Municipal no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) serão transferidos dos seguintes órgãos:

Órgão	Funcional Programática	Categoria Econômica	Valor R\$
02.05	10.301.0019.1057	4.4.90.52.00	20.000,00
02.07	27.695.0010.2040	3.3.90.39.00	20.000,00
02.08	99.999.0999.2999	9.9.99.99.00	200.000,00
02.09	04.782.0011.1058	4.4.90.52.00	40.000,00
	04.452.0011.2044	3.3.90.39.00	20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

Rua Tenete Almeida, 265 - Centro - CEP 18185-000 - Tel/Fax (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

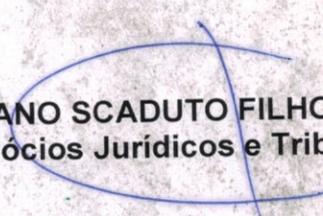
www.pilardosul.sp.gov.br

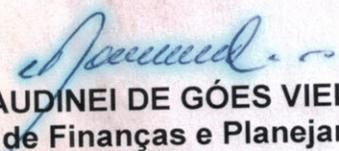
Art. 2º - As ações inseridas nesta Lei passam a integrar o Plano Plurianual do Município de Pilar do Sul, instituído pela Lei n.º 2.128/2005, de 22 de dezembro de 2005, ocorrendo o mesmo em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no presente exercício (Lei n.º 2.370/2008, de 16 de julho de 2008).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de fevereiro de 2009.

Pilar do Sul, 30 de junho de 2009.


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal


CAETANO SCADUTO FILHO
Secr de Negócios Jurídicos e Tributários


CLAUDINEI DE GÓES VIEIRA
Secr. de Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

Rua Tenete Almeida, 265 - Centro - CEP 18185-000 - Tel/Fax (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 66/2009
De 30 de junho de 2009.

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI 2.444/2009, DE 31 DE MARÇO DE 2009 E ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO MESMO ARTIGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Mensagem Justificativa n.º 059/2009

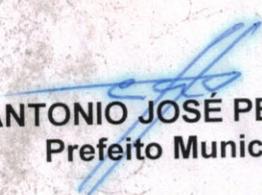
Senhor Presidente,

Encaminhamos as mãos de Vossa Excelência e dos Nobres Pares desta Colenda Casa de Leis o projeto de lei acima epigrafado.

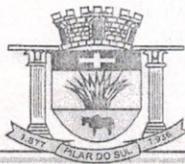
O presente projeto visa corrigir e complementar a relação de despesas necessárias para a aplicação da Lei 2.444/2009, de 31 de março de 2009.

Certo de poder contar com os préstimos desta Egrégia Câmara Municipal, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MARCOS FÁBIO MIGUEL DOS SANTOS
MD. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18185-000 - TEL/FAX (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI N.º 2.444/2009

De 31 de março de 2009.

“ALTERA O ARTIGO 4º, DA LEI N.º 1.247/1995, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 4º, da Lei n.º 1.247/95, de 17 de outubro de 1995, passando a vigor a seguinte redação:

“Art. 4º - Aos estudantes, durante o período escolar, fica assegurada uma redução de 20% (vinte por cento) no preço da tarifa.”

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária prevista no FUNDEB - órgão 02.02 funcional programática 12.361.0003.2006, categoria econômica 3.3.90.39 e, órgão 02.03, funcional programática 12.361.0003.2006, categoria econômica 3.3.90.39.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 02 de fevereiro de 2009.

Pilar do Sul, 31 de março de 2009.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

LUIZ FRANCISCO BOECHAT JÚNIOR
Secr de Neg Jurídicos e Tributários

CLAUDINEI DE GÓES VIEIRA
Secr de Finanças e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Edi Nelson Rodrigues dos Santos
Assistente Administrativo I

LIDO HOJE

02 / 07 / 2009

PRESIDENTE

**APROVADO
1º TURNO**

13 / 07 / 2009

PRESIDENTE

**APROVADO
2º TURNO**

16 / 07 / 2009

PRESIDENTE